



Publicado
Jornal da Região
Edição ### pg 13
Data 31/12/03 a 1 / 1
Rubrica Orçun

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº612/2003.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$196.417,66 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e dezessete Reais e sessenta e seis centavos), para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.07	Próprio	36	71.720,00
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.13	FPM	39	35.117,82
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.13	FPM	41	33.678,84
1030.09.272.3008.2.007	3.1.90.07	Próprio	60	34.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.04	Próprio	67	18.847,00
1030.12.365.3006.2.015	3.1.90.04	Próprio	93	3.054,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				196.417,66

Art 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1010.04.122.1001.1.001	4.4.90.52	Próprio	17	69,60
1015.04.122.1501.1.001	4.4.90.52	Próprio	27	14,00
X 1010.04.122.1502.2.004	3.3.90.30	Próprio	28	62,93
1010.04.122.1502.2.004	3.3.90.39	Próprio	26	84,98
1020.04.122.2001.1.005	4.4.90.51	Royalties	31	2.405,00
1020.04.122.2001.1.005	4.4.90.52	Royalties	32	682,50
1020.04.122.2001.1.006	4.4.90.52	Royalties	33	1.742,00
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.04	Próprio	34	3.000,00
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.07	Próprio	35	41.500,00
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.13	FPM	40	36.000,00
1020.04.122.2001.2.005	3.3.90.30	Royalties	43	5.617,85
1020.04.122.2001.2.005	3.3.90.30	Próprio	44	1.814,80
1020.04.122.2001.2.005	3.3.90.36	Próprio	46	80,54
1020.04.122.2001.2.005	3.3.90.39	Próprio	47	174,51
1020.04.122.2001.2.005	3.3.90.91	Próprio	50	1.225,10

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1025.04.123.2001.1.001	4.4.90.52	Royalties	51	6,70
1025.04.123.2001.2.006	3.3.90.14	Próprio	54	3,89
1025.04.123.2001.2.006	3.3.90.30	Próprio	55	239,21
1025.04.123.2001.2.006	3.3.90.36	Próprio	56	65,00
1025.04.123.2001.2.006	3.3.90.39	Próprio	58	312,86
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.11	Próprio	68	21.901,00
1035.15.451.3503.1.010	4.4.90.51	FPM	104	2.694,56
1035.15.451.3503.1.010	4.4.90.52	FPM	105	235,00
1035.15.451.3504.1.011	4.4.90.51	Próprio	106	7.481,37
1035.15.452.3502.1.009	4.4.90.51	FPM	108	851,15
1035.15.452.3502.2.018	3.3.90.30	Royalties	109	50,90
1035.15.452.3502.2.018	3.3.90.30	Proprio	110	34,70
1035.15.452.3502.2.018	3.3.90.39	Royalties	113	38,38
1035.15.452.3503.2.019	3.3.90.30	Próprio	116	39,75
1035.15.452.3503.2.019	3.3.90.36	Próprio	119	500,00
1035.15.452.3503.2.019	3.3.90.39	FPM	120	82,40
1035.15.452.3503.2.019	3.3.90.39	Próprio	121	47,20
1035.15.452.3504.2.020	3.3.90.30	FPM	125	1.071,65
1035.15.452.3504.2.020	3.3.90.36	FPM	127	29,50
1035.15.452.3504.2.020	3.3.90.36	Próprio	128	377,58
1035.15.452.3504.2.020	3.3.90.39	FPM	129	2,88
1035.15.452.3504.2.020	3.3.90.39	Próprio	130	5.853,40
1035.15.452.3504.2.021	3.3.90.30	Próprio	131	868,16
1035.15.452.3504.2.022	3.3.90.30	Próprio	134	490,34
1035.15.452.3504.2.022	3.3.90.39	Proprio	136	200,00
1035.17.512.3501.1.012	4.4.90.51	Royalties	138	150,83
1035.17.512.3501.2.023	3.3.90.30	Próprio	139	350,39
1035.17.512.3501.2.023	3.3.90.30	FPM	140	271,66
1035.17.512.3501.2.023	3.3.90.30	Royalties	141	16,81
1035.17.512.3501.2.023	3.3.90.36	Próprio	142	500,00
1035.17.512.3501.2.023	3.3.90.39	Próprio	143	39,10
1035.17.512.3501.2.023	3.3.90.39	FPM	144	5.921,00
1035.17.512.3501.2.023	3.3.90.39	Royalties	145	8.555,20
1045.26.782.4501.2.024	3.3.90.30	Royalties	200	2.478,29
1045.26.782.4501.2.024	3.3.90.36	Royalties	202	60,00
1045.26.782.4501.2.024	3.3.90.39	Royalties	204	5.285,04
1045.26.782.4501.2.024	3.3.90.39	FPM	205	48,00
1045.26.782.4502.1.014	4.4.90.52	FPM	206	2.050,00
1045.26.782.4502.2.025	3.1.90.11	Próprio	208	3.150,15
1045.26.782.4502.2.025	3.3.90.14	Próprio	209	200,00
1045.26.782.4502.2.025	3.3.90.30	Royalties	210	39,06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1045.26.782.4502.2.025	3.3.90.30	Próprio	211	2.832,57
1045.26.782.4502.2.025	3.3.90.36	Próprio	212	435,00
1045.26.782.4502.2.025	3.3.90.39	Próprio	214	3.577,63
1050.04.122.5003.2.027	3.3.90.30	Próprio	219	160,54
1050.04.122.5003.2.027	3.3.90.32	Próprio	221	10,20
1050.04.122.5003.2.027	3.3.90.36	Próprio	222	200,00
1050.04.122.5003.2.027	3.3.90.39	Próprio	223	1.132,28
1050.23.695.5005.2.028	3.3.50.43	Próprio	225	50,00
1050.23.695.5005.2.028	3.3.90.30	FPM	226	64,52
1050.23.695.5005.2.028	3.3.90.30	Próprio	227	1.009,30
1050.23.695.5005.2.028	3.3.90.39	FPM	228	308,60
1050.24.722.5004.1.017	4.4.90.52	FPM	231	155,00
1050.24.722.5004.2.029	3.3.90.30	Royalties	232	102,90
1050.24.722.5004.2.029	3.3.90.39	Royalties	233	1.694,10
1055.04.122.5505.1.001	4.4.90.52	FPM	239	100,00
1055.04.122.5505.2.030	3.3.90.14	Próprio	242	500,00
1055.04.122.5505.2.030	3.3.90.30	Royalties	243	1.601,46
1055.04.122.5505.2.030	3.3.90.30	Próprio	244	2.208,00
1055.04.122.5505.2.030	3.3.90.36	Próprio	245	200,00
1055.04.122.5505.2.030	3.3.90.39	Royalties	246	66,22
1055.04.122.5505.2.030	3.3.90.39	Próprio	247	135,91
1055.20.606.5509.2.037	3.3.30.41	Próprio	259	1.565,00
1080.06.181.8004.2.038	3.3.90.30	FPM	293	3.212,92
1080.06.181.8004.2.038	3.3.90.30	Próprio	294	64,04
1080.06.181.8004.2.038	3.3.90.36	FPM	295	1.270,00
1080.06.181.8004.2.038	3.3.90.39	FPM	297	155,78
1080.06.181.8004.2.038	3.3.90.39	Próprio	298	750,64
1080.06.182.8001.1.001	4.4.90.51	Próprio	299	103,78
1080.06.182.8001.1.001	4.4.90.52	Próprio	300	282,80
1080.06.182.8001.2.039	3.3.90.30	Próprio	304	436,40
1080.06.182.8002.2.040	3.3.90.39	Próprio	309	518,38
1080.06.182.8003.2.041	3.3.90.30	Próprio	311	1.864,00
1080.06.182.8003.2.041	3.3.90.36	Próprio	312	1.000,00
1080.06.182.8003.2.041	3.3.90.39	Próprio	313	1.582,77
TOTAL DE ANULAÇÕES				196.417,66

Art 3º - Fica ajustado o Quadro que compõe o art.2º da Lei nº 608 de 17 de dezembro de 2003, tornando-se necessário a retificação do ato de abertura do crédito adicional suplementar, evidenciado na respectiva lei, conforme descrito a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art.43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1030.12.361.3001.1.007	4.4.90.51	Royalties	62	67.000,00
1030.12.361.3001.1.007	4.4.90.51	FPM	63	10.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.11	FPM	68	92.000,00
1030.12.862.3002.2.011	3.3.90.39	Próprio	84	20.000,00
1030.12.364.3003.2.012	3.3.90.39	FPM	85	16.000,00
1030.12.365.3006.2.015	3.3.90.30	Próprio	96	2.500,00
1035.15.451.3503.1.010	4.4.90.51	FPM	104	2.694,00
1035.15.451.3504.1.011	4.4.90.51	Próprio	106	7.481,00
1035.15.452.3504.2.022	3.3.90.30	Próprio	134	2.600,00
1035.17.512.3501.1.012	4.4.90.51	Próprio	137	310,00
1045.26.782.4501.1.013	4.4.90.51	Royalties	198	2.789,00
1045.26.782.4501.1.013	4.4.90.51	FPM	199	1.080,00
1061.08.243.7501.2.053	3.3.50.43	Próprio	286	4.600,00
0001.01.031.001.2.001	3.3.90.35	Próprio	13	15.900,00
0001.01.031.001.2.001	3.1.90.16	Próprio	7	0,02
0001.01.031.001.2.001	3.1.90.13	Próprio	6	279,11
TOTAL DE ANULAÇÕES				245.233,13

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2003.


Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal